

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**EDIÇÃO
EXTRA**

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO XIX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 21 DE ABRIL DE 2025

Nº 074

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 1.934, DE 21 DE ABRIL DE 2025.

Declara Luto Oficial pela morte de Sua Santidade o Papa Francisco e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 45 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que o Papa Francisco, falecido no exercício de sua missão, foi Chefe de Estado do Vaticano e líder máximo da Igreja Católica Apostólica Romana, instituição que reúne mais de um bilhão de fiéis em todo o mundo, com significativa presença no Brasil e, em especial, no Município de São Gonçalo do Amarante;

CONSIDERANDO que Sua Santidade foi o primeiro Papa a receber oficialmente o Prefeito de São Gonçalo do Amarante, em audiência no Vaticano no ano de 2014, gesto que simbolizou o reconhecimento e a consideração do Pontífice ao povo são-gonçalense, herdeiro da fé e da memória dos mártires de Uruaçu;

CONSIDERANDO que, sob seu pontificado, foram canonizados os Protomártires do Brasil, André de Soveral, Ambrósio Francisco Ferro e seus companheiros, cuja memória é profundamente venerada pelo povo potiguar e reconhecida como patrimônio espiritual e histórico do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o falecimento do Papa Francisco representa um momento de luto mundial e de profunda comoção para a comunidade católica e para todas as nações que reconhecem sua liderança ética, espiritual e diplomática, cabendo ao Município prestar pública homenagem à sua memória e legado;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, por 03 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento de Sua Santidade o Papa Francisco.

Art. 2º Durante o período de Luto Oficial, a bandeira do Município deverá ser hasteada a meio-mastro em todos os prédios públicos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Jaime Calado Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Mário David de Oliveira Campos
Secretário-Chefe do Gabinete Civil

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
jom@saogoncalo.rn.gov.br
Site: www.saogoncalo.rn.gov.br